



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 07 /2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências”**.

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha 459**. Que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender a demanda da Secretaria.

Objetivo: a Aquisição de: 1 - Máquina Industrial de Prensar Mangueiras Hidráulicas; 2 - Máquina Industrial para Troca de Grampos de Molas dos Caminhões; Chave de Impacto Parafusadeira Pneumática Grande Porte; 3 - Chave de Impacto Parafusadeira Pneumática pequeno Porte; 4 - Mini Carregadeira com Implementos.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que o valor não estava previsto no orçamento, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **12 de Fevereiro de 2021.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 07 /2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0024.	PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP.	
02.06.04.782.0024.1157	SUPERAVIT FINACEIRO AQUISIÇÃO DE MATERAIS	
PERMANENTES		
4.4.90.52	FICHA: 459 EQUIP. E MATERIAS PERMANENTES	R\$ 400.000,00.
	Total do Crédito	R\$ 400.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** e será creditado na ficha **459**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por Superávit Financeiro, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
12 de Fevereiro de 2021.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal